



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**

Município de Pedras Altas - RS

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº **11/2026**

Tipo de julgamento: **Menor Preço**

Regime de execução: Unitário por Item

Modo de disputa: **aberto**

Processo nº **268/2026**

Edital de pregão eletrônico para a contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Terceirizado Saúde.

**Preambulo:**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para Serviço de Transporte Terceirizado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2347/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia, **26 de junho de 2026**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **09:59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação é a Futura Contratações de Serviços de Transporte Terceirizado a serem executados conforme Termo de Referência Anexo I que faz parte deste edital.

**1.2.** Os serviços serão realizados conforme solicitação da secretaria,

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

#### **4. PROPOSTA:**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

h) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação,

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

a) Declaração de disponibilidade com firma reconhecida ou certificado de propriedade em nome da empresa responsável pelo veículo.

b) O veículo com capacidade mínima 09 lugares deverão ser modelos no mínimo 2007.

**Obs. 2** - A empresa vencedora deverá apresentar para a assinatura da Ata de registro de Preços, sob pena de não contratar, o rol do motorista com: carteira profissional específica e negativa criminal.

## **5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

### **5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

a) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição referida na letra "a", somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

**5.7.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**5.7.3.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

**6. VEDAÇÕES:**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. MODO DE DISPUTA:**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1., deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2., não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, e 5.3 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. RECURSO:**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**16.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**16.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do serviço, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**16.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

**17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**17.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**17.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**17.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

**17.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**17.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**18.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**18.3.** O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**19. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

**19.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**19.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos serviços e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**19.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata podendo ser prorrogado por igual período tanto quanto o prazo como a quantidade do serviço a critério da administração.

**20.2.** O prazo de execução dos trabalhos deverá ser de acordo com os pedidos elaborados para cada frente de serviço, mencionados a partir do fiscal de contrato inicial, sendo que, a prestação efetiva dos serviços (início dos trabalhos) não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da “Ordem de Serviço”.

**21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento segue o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal (emitida à nota até o décimo quinto dia corrente do mês vigente o pagamento será efetuado até o



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

vigésimo dia útil, caso a nota seja emitida após o dia quinze do mês corrente o pagamento será efetuado no próximo vigésimo dia útil do mês subsequente);

**21.2.** O pagamento se dará mediante a comprovação dos serviços efetivamente executados, atestados pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição dos serviços executados, ainda assim deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscais e tributários comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**21.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:

- a)** Relatório de Fiscalização emitido e assinado pelo fiscal do contrato;
- b)** Documento de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);
- e)** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g)** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Demonstrativo da folha de pagamento contendo os funcionários alocados na realização do serviço, discriminando os valores pagos aos funcionários e os valores correspondentes a Previdência Social e FGTS, de acordo com o informado no E-SOCIAL;
- i)** Contra Recibo dos funcionários alocados no serviço conforme artigo 464 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (CLT);
- j)** Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de contribuições previdenciárias correspondente aos funcionários alocados no serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;
- k)** Guia do FGTS Digital (GFD) correspondente aos funcionários alocados na obra/serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;
- l)** Nota Fiscal;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

m) Extrato do Simples Nacional, em caso de optante, referente ao mês anterior da emissão da Nota Fiscal ou Declaração do Simples Nacional quando não houver movimentação no mês de competência do serviço prestado;

n) Extrato, recibo e relatório da DCTF WEB, referente ao mês de competência da execução do serviço.

**22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.1. As despesas decorrentes desta licitação só serão lançadas na ocorrência de contratação conforme solicitação da secretaria:

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br). no link **protocolo on-line cidadão**.

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br).

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedras Altas, 10 de junho de 2026.

---

Viviane Maria Avila de Albuquerque  
Prefeita Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de transporte de pacientes residentes na zona rural do Município de Pedras Altas/RS até a APAE de Herval/RS e demais destinos relacionados ao atendimento em saúde, mediante disponibilização de veículo tipo Kombi, Van ou similar, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção, seguro e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

A contratação será realizada pelo sistema de quilometragem percorrida, com estimativa de 30.000 (trinta mil) quilômetros durante o período de 12 (doze) meses.

Especificação do objeto:

Item	Qty	Unid	Descrição do Produto
1	30.000	km	quilômetros percorridos veículo capacidade mínimo 9 lugares

Prestação de serviços de transporte de pacientes com veículo tipo Kombi, Van ou similar, capacidade mínima de 09 passageiros, incluindo motorista, combustível, manutenção, seguro e demais custos operacionais.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso da população residente no interior do município aos serviços especializados de saúde ofertados pela APAE de Herval/RS e demais unidades de referência.

A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte coletivo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte sanitário de pacientes mediante disponibilização de:

- \* Veículo tipo Kombi, Van ou similar;
- \* Capacidade mínima de 09 passageiros;
- \* Motorista devidamente habilitado;
- \* Seguro veicular vigente;
- \* Manutenções preventivas e corretivas;
- \* Combustível;
- \* Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- \* Demais despesas inerentes à execução contratual.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

O serviço será prestado de forma contínua durante 12 meses, conforme programação e demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

##### **Veículo**

- \* Tipo Kombi, Van ou similar;
- \* Capacidade mínima para 09 passageiros;
- \* Veículo em perfeitas condições de uso;
- \* Licenciamento atualizado;
- \* Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- \* Seguro veicular vigente durante toda a execução contratual;
- \* Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.

##### **Motorista**

- \* CNH compatível com a categoria do veículo;
- \* Atendimento integral à legislação de trânsito vigente;
- \* Experiência na condução de passageiros;
- \* Conduta adequada para atendimento de pacientes.

##### **Execução**

- \* Disponibilidade conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde;
- \* Transporte exclusivo de pacientes e acompanhantes autorizados;
- \* Cumprimento dos horários e roteiros definidos pela Administração;
- \* Atendimento às normas de segurança e acessibilidade aplicáveis.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado pertinente ao ramo de atividade;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

##### **Características da execução**

- \* Quilometragem estimada mensal: 2.500 km;
- \* Quilometragem total estimada: 30.000 km;
- \* Vigência contratual: 12 meses;
- \* Frequência: semanal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- \* Origem principal: localidades do interior de Pedras Altas/RS;
- \* Destino principal: APAE de Herval/RS e demais destinos vinculados aos atendimentos em saúde.

##### **Obrigações da contratada**

- \* Disponibilizar veículo em condições adequadas de trafegabilidade;
- \* Disponibilizar motorista habilitado;
- \* Garantir substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica;
- \* Responsabilizar-se por combustível, manutenção, seguros e demais custos;
- \* Cumprir integralmente os itinerários estabelecidos.

##### **Obrigações da contratante**

- \* Programar e comunicar os roteiros;
- \* Fiscalizar a execução contratual;
- \* Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela administração pública, que terá as seguintes atribuições:

Fiscalizar a execução do serviço, garantindo conformidade com as exigências contratuais;

Acompanhar o controle de quilometragem e a efetividade do transporte prestado;

Registrar ocorrências e solicitar ajustes caso necessário;

Avaliar a qualidade do serviço, com base nos critérios estabelecidos no contrato.

Caso a contratada descumpra os requisitos estabelecidos, poderão ser aplicadas sanções e penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição será realizada mensalmente com base na quilometragem efetivamente executada e comprovada.

#### **Medição**

A contratada deverá apresentar:

- \* Relatório mensal contendo:
- \* Datas dos deslocamentos;
- \* Itinerários realizados;
- \* Quilometragem percorrida;
- \* Identificação do veículo utilizado;
- \* Assinatura do responsável pela execução.

A fiscalização realizará a conferência dos documentos apresentados.

#### **Pagamento**

O pagamento será efetuado até o 20 vigésimo dia do mês subsequente a:

- \* Apresentação da Nota Fiscal;
- \* Aprovação da medição mensal;
- \* Atesto do fiscal do contrato;
- \* Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O critério de seleção do fornecedor se dará através da proposta mais vantajosa e que atenda os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.442/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pedras Altas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

A contratação possui previsão orçamentária e financeira suficiente para cobertura das despesas durante toda a vigência contratual.

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 09 LUGARES						
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS					2026	
ITINERÁRIO: TRAJETO 08 - PACIENTES SAÚDE E APAE						
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE PACIENTES						
<b>Resultados Obtidos</b>						
Nº Dias com Transporte no Ano	365	valor anual	R\$ 148,146.08			
Nº Meses com Transporte	12	valor mensal	R\$ 12,345.51			
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$ 617.28			
Percurso Mensal (KM)	2500	Valor Km	R\$ 4.94			
Valores Apurados no Trajeto:			Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.			
<b>A - Depreciação - Avaliação Tabela FIPE - Depreciação Tabela RF</b>					<b>0.00%</b>	
Quant.	Modelo	Investimento	Depreciação %	Depreciação Ajust. TUV		
1.00	KOMBI ESCOLAR 09 LUG.	R\$ 51,717.00		R\$ -		
<b>B - Taxas DETRAN</b>					<b>1.12%</b>	
Quant.	Seguro	CRLV	IPVA	Encargos Ajust. TUV		
1.00	R\$ -	R\$ 114.09	R\$ 1,551.51	R\$ 1,665.60		
<b>C - Vistorias</b>					<b>0.43%</b>	
Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 09 LUG.		Freq. Anual		Unitário	Total Anual	
VISTORIA TÉCNICA		2		R\$ 160.00	R\$ 320.00	
TACÓGRAFO + SELAGEM		Válido p/ 02 anos		R\$ 645.00	R\$ 322.50	
					<b>R\$ 642.50</b>	
<b>D - Combustível</b>					<b>15.95%</b>	
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total		
	R\$/ litro	km/litro	km/dia	Mensal	Anual	
KOMBI ESCOLAR 09 LUG.	R\$ 7.09	9	125.00	R\$ 1,969.44	R\$ 23,633.33	
<b>E - Manutenção</b>					<b>18.36%</b>	
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total		
	Anual	Taxa		Mensal		
KOMBI ESCOLAR 09 LUG.	R\$ 27,192.25	115.06%		R\$ 2,266.02		
<b>F - Seguro do Serviço</b>					<b>1.75%</b>	
Tipo de Veículo	Anual		Qualificação		Anual	
KOMBI ESCOLAR 09 LUG.	R\$ 2,585.85		0.00		R\$ 2,585.85	
<b>G - Despesas Administrativas</b>					<b>6.03%</b>	
			Taxa Inst. Anual	Mês	Anual	
Serviços Contábeis			R\$ -	R\$ 600.00	R\$ 7,200.00	
Laudo de Manutenção					R\$ 537.50	
Serviços de Medicina Ocup. - Cadastro e Envio de Eventos ao E-Social					R\$ 600.00	
Exames admissionais, demissionais e periódicos com Audiometria				50.00	R\$ 600.00	
OUTROS (Especificar)				-	R\$ -	
					<b>R\$ 8,937.50</b>	
<b>H - Recursos Humanos</b>					<b>34.97%</b>	
CCT/2024-2025 - RS004627/2024 - Reg. 09/12/2024						
Profissional	SALARIO NORMATIVO	13º SALARIO + FÉRIAS	FGTS	RPA	Mensal	Anual
	AUX. ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO RESCISÃO	INSS/SAT	DEMAIS ESPEC.		
44 horas/Sem.	R\$ 2,700.26	R\$ 525.05	R\$ 216.02	R\$ 144.54	R\$ 4,317.50	R\$ 51,810.01
	R\$ 560.00	R\$ 171.63	R\$ -	R\$ -		
<b>I - Lucro - Calculado aplicando alíquota nos custos quadros ( a+b+c+d+e+f+g+h)</b>					<b>15.72%</b>	
Quantidade	Custo Total		Taxa Rent.		Lucro Anual	
1	R\$ 116,467.04		20%		R\$ 23,293.41	
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 09 LUGARES						
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS					2026	
ITINERÁRIO: TRAJETO 08 - PACIENTES SAÚDE E APAE						
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE PACIENTES						
<b>Resultados Obtidos</b>						

Nº Dias com Transporte no Ano	365	valor anual	R\$ 148,146.08
Nº Meses com Transporte	12	valor mensal	R\$ 12,345.51
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$ 617.28
Percurso Mensal (KM)	2500	Valor Km	R\$ 4.94
Itens		R\$	%
A - Depreciação		R\$ -	0.00%
B - Taxas do DETRAN		R\$ 1,665.60	1.12%
C - Vistorias		R\$ 642.50	0.43%
D - Combustível		R\$ 23,633.33	15.95%
E - Manutenção		R\$ 27,192.25	18.36%
F - Seguro do Serviço		R\$ 2,585.85	1.75%
G - Recursos Humanos		R\$ 51,810.01	34.97%
H - Despesas Administrativas		R\$ 8,937.50	6.03%
I - Lucro		R\$ 23,293.41	15.72%
J - Tributação: Simples Nacional Anexo III - Até 180.000,00		R\$ 8,385.63	5.66%
<b>Total:</b>		<b>R\$ 148,146.08</b>	<b>100.00%</b>



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**MODELO DE PROPOSTA**

Fornecedor:

Cnpj:

Endereço:

Cidade:

Contato:

Fone:

E-mail:

Nº

Cep:

lote	Item	Qty	Unid	Descrição do Produto	Preço Unit.	Preço total
1	1	30.000	km	quilômetros percorridos veículo capacidade 9 lugares	R\$ 4,94	
Total						

Cidade – (UF), ..... de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**MODELO – DECLARAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

e) Que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista; e

f) declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2026.

---

(nome do representante legal)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.**

À Prefeitura Municipal de Pedras Altas

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ...., n°. ...., Bairro: ..... , CEP: ..... , Município de ..... , UF: ..... , inscrita no CNPJ sob n°. ...., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo

com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

Fornecedor							
Cnpj							
Município							
Fone							
Contato							
e-mail							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
<b>Total</b>							

Total R\$

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários:

Banco: .....

Agência: N°. ....

Conta Corrente: N°. ....

3) Nome do Representante Legal que firmará contrato com a administração:

Sr. .... (Sócio-Diretor)

RG: ..... CPF: .....

Fone: ..... Fax: .....

Celular: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**RELATÓRIO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

**CONTRATANTE**

SECRETARIA SOLICITANTE:		
EMPRESA:		CONTRATO Nº:
DESTINO/CIDADE:		
QUILOMETRAGEM ESTIMADA A PERCORRER (IDA E VOLTA):		
DATA:	HORÁRIO DE SAÍDA	LOCAL DE SAÍDA
PASSEGEIROS	CONTATO	DESTINO/LOCAL
1.		
2.		
3.		
4.		
OBSERVAÇÕES:		
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		
DATA: :	ASSINATURA:	

**CONTRATADA**

DATA SAÍDA:	HORÁRIO DE SAÍDA	KM DA SAÍDA
DESTINO 01	HORA DE CHEGADA	KM DE CHEGADA
DESTINO 01	HORA DE CHEGADA	KM DE CHEGADA
DESTINO 01	HORA DE CHEGADA	KM DE CHEGADA
DESTINO 01	HORA DE CHEGADA	KM DE CHEGADA
ROTORNO A PEDRAS ALTAS	HORÁRIO CHEGADA:	KM CHEGADA:
TOTAL KM PERCORRIDOS:		VALOR KM
NOTA FISCAL:		VALOR TOTAL
OBSERVAÇÕES:		
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		
DATA: :	ASSINATURA:	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**FISCALIZAÇÃO**

FISCAL :		PORTARIA:	
VERIFICAÇÕES		SIM	NÃO
1. CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
2. OBEDECEU AOS PRAZOS ESTABELECIDOS			
3. ENTREGOU DOCUMENTOS A QUE ESTAVA OBRIGADO			
4. PRESTOU SERVIÇO COM A QUALIDADE ESPERADA			
5. INFORMOU OU COMUNICOU SITUAÇÕES A QUE ESTAVA OBRIGADO			
6. REALIZOU DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS			
OCORRENCIAS E DEMAIS OBSERVAÇÕES:			
ASSINATURA FISCAL		DATA:	
VISTO DO SECRETÁRIO			
ASSINATURA			



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**

Aos..... dias do mês de ..... do ano de 2026, compareceram, de um lado o Município de Pedras Altas/RS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78, com sede a Av. Visconde de Mauá, nº 19, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Sr<sup>a</sup> Viviane Maria Avila de Albuquerque, no final assinado, doravante DENOMINADA CONTRATANTE e a empresa abaixo qualificada, doravante DENOMINADA CONTRATADA que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento do processo de contratação através do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**1. OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar a Contratações de Serviços de Transporte Terceirizado para saúde os termos dos serviços especificados no Anexo 01 do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE:**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período quanto ao prazo e itens, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

**2.2.** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

**2.3.** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

**2.4.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

**2.5.** Em cada execução dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que a precedeu e



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes

**3. CONTRATO:**

**3.1.** Para a contratação do item registrado nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor						
Cnpj						
Município						
Fone						
Contato						
e-mail						
item	unid	quant	descrição do produto	marca	valor unit	valor total
<b>Total</b>						

**4.2.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela secretaria solicitante, por escrito ou por e-mail, mediante ordem de serviço, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**5.2.** O objeto licitado deverá ser executado em conformidade com especificações e características mínimas exigidos em edital e pelas normas técnicas específicas a eles pertinentes e em conformidade as normas apresentadas.

**5.3.** A execução dos serviços será prestada de forma contínua durante 12 meses, conforme programação e demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde objeto licitado e a necessidade da secretaria, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço;

Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Características da execução**

- \* Quilometragem estimada mensal: 2.500 km;
- \* Quilometragem total estimada: 30.000 km;
- \* Vigência contratual: 12 meses;
- \* Frequência: semanal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- \* Origem principal: localidades do interior de Pedras Altas/RS;
- \* Destino principal: APAE de Herval/RS e demais destinos vinculados aos atendimentos em saúde.

**Obrigações da contratada**

- \* Disponibilizar veículo em condições adequadas de trafegabilidade;
- \* Disponibilizar motorista habilitado;
- \* Garantir substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica;
- \* Responsabilizar-se por combustível, manutenção, seguros e demais custos;
- \* Cumprir integralmente os itinerários estabelecidos.

**Obrigações da contratante**

- \* Programar e comunicar os roteiros;
- \* Fiscalizar a execução contratual;
- \* Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas.

O contratado será penalizado, nos atrasos acima de 30 minutos, do horário marcado para partida, sendo que o contratado deverá deixar contato telefônico junto ao responsável pelo Controle de Frotas do Município;

O contratado deverá preencher planilha fornecida pelo Município do serviço realizado diariamente.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**6.1.** O pagamento segue o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal (emitida à nota até o décimo quinto dia corrente do mês vigente o pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil, caso a nota seja emitida após o dia quinze do mês corrente o pagamento será efetuado no próximo vigésimo dia útil do mês subsequente);

**6.2.** O pagamento se dará mediante a comprovação dos serviços efetivamente executados, atestados pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição dos serviços executados, ainda assim deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscais e tributários comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**6.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:

- a)** Relatório de Fiscalização emitido e assinado pelo fiscal do contrato;
- b)** Documento de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);
- e)** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g)** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Demonstrativo da folha de pagamento contendo os funcionários alocados na realização do serviço, discriminando os valores pagos aos funcionários e os valores correspondentes a Previdência Social e FGTS, de acordo com o informado no E-SOCIAL;
- i)** Contra Recibo dos funcionários alocados no serviço conforme artigo 464 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (CLT);
- j)** Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de contribuições previdenciárias correspondente aos funcionários alocados no serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

k) Guia do FGTS Digital (GFD) correspondente aos funcionários alocados na obra/serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;

l) Nota Fiscal;

m) Extrato do Simples Nacional, em caso de optante, referente ao mês anterior da emissão da Nota Fiscal ou Declaração do Simples Nacional quando não houver movimentação no mês de competência do serviço prestado;

n) Extrato, recibo e relatório da DCTF WEB, referente ao mês de competência da execução do serviço.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

7.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **8. PENALIDADES:**

8.1. Os serviços que vierem a ser contratados deverão ser executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de serviço, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 60(sessenta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **9. FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Cabe ao servidor designado pela secretaria solicitante, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**9.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, do serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4.** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

**10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11. DA CARONA:**

**11.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1., não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12. FORO:**

**12.1.** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela prefeita municipal, abaixo assinado, e pelo Sr \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representando a EMPRESA REGISTRADA.

---

Prefeita Municipal

---

empresa contratada



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**Contrato administrativo que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS e a empresa  
contratada.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a Av. Visconde de Mauá nº 19, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita do município. **Viviane Maria Avila de Albuquerque**, de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no....., cidade....., representada por ....., CPF ....., doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, em conformidade com o Processo Administrativo ...../2026, têm justo e contratado o que segue

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte terceirizado saúde, conforme a ata de registro de preços ...../2026.

**1.2.** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de transporte de pacientes, com veículos de no mínimo 9 lugares e atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de ..... (....) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar os serviços de transporte de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

**3.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**3.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, conforme os valores e prazos estabelecidos no contrato.

**4.2.** Fornecer as condições necessárias para a regular execução dos serviços.

**4.3.** Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ ..... (.....) por km rodado.

**5.2.** O pagamento será realizado com base na quilometragem percorrida, conforme valores estabelecidos na contratação;

**5.3.** O prestador do serviço deverá apresentar relatórios mensais, detalhando os deslocamentos realizados e demais informações pertinentes;

**5.4.** O pagamento será condicionado à conferência e aprovação dos serviços prestados pela administração pública;

**5.5.** Em caso de descumprimento contratual ou falhas na prestação do serviço, poderá haver glosa parcial ou total dos valores faturados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização do contrato será realizada por dois servidores designados pela CONTRATANTE, que acompanharão a execução dos serviços e registrarão todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

**6.2.** Os fiscais podem solicitar medidas corretivas em caso de irregularidades na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

**7.2.** Em caso de rescisão, a parte inadimplente arcará com as multas e penalidades previstas na legislação aplicável.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**19.1.** As despesas decorrentes desta licitação só serão lançadas na ocorrência de contratação conforme solicitação da secretaria:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O presente contrato está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

**9.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedras Altas/RS, ..... de 2026

---

Viviane Maria Avila de Albuquerque  
Prefeita Municipal

---

Representante Legal